

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/COPAM Nº 04/2011

O Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, no uso das atribuições delegadas através da Resolução COPAM nº 59, de 2008, tendo em vista o disposto no artigo art. 23 do Decreto nº 44.667, de 2007 e na Deliberação COPAM nº 327 de 2008, convoca as representações das entidades abaixo relacionadas, com a finalidade de procederem a indicação de representantes titular e suplente para compor a **Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba** do Conselho Estadual de Política Ambiental, mandato 2011-2014.

As representações interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEITORAS, em qualquer área de abrangência de qualquer Unidade Regional Colegiada - URC do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, cujos municípios integrantes constam no ANEXO do Decreto nº 44.667, de 2007, devem atender o disposto neste edital, comprovando ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais.

As representações interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEIS devem atender o disposto neste edital, comprovando ter sede e atuação na área de abrangência da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, do Conselho Estadual de Política Ambiental, cujos municípios integrantes constam no ANEXO do Decreto nº 44.667, de 2007.

Representantes da Sociedade Civil, aludidas nas letras "f", "g" e "h", do item II, do Anexo Único da Deliberação COPAM 327/2008:

- I) 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, sendo 2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes;
- II) 1 (um) representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, sendo 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes;
- III) 2 (dois) representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, sendo 2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes;

As Normas Reguladoras encontram-se definidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

As demais normas reguladoras do processo eleitoral contidas no Regulamento do presente Edital poderão ser disponibilizadas se solicitadas através de contato pelos telefones (35) 3229-1816 ou 3229-1817 ou pelos sítios: http://www.semad.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br

Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.

Augusto Henrique Lio Horta Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Secretário Executivo do COPAM



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

ANEXO I do Edital de Convocação SEMAD/COPAM Nº 05/2011

Calendário de Atividades do Processo Eletivo

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital para o processo eletivo triênio 2011-2014	26/04/2011	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - IOFMG
Cadastro para habilitação de organizações não-governamentais constituídas legalmente no Estado, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, a fim de participar do processo eletivo na condição de elegível e eleitor. Cadastro para habilitação das associações civis com efetiva atuação em Meio Ambiente, legalmente constituídas no Estado, a fim de participar do processo eletivo na condição de elegível e eleitor. Cadastro para habilitação de representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, a fim de participar do processo eletivo na condição de elegível e eleitor.	26/04/2011 a 11/05/2011	Sede do COPAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, localizado à Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 - Bairro: Lídice - Uberlândia - MG
Divulgação do resultado de habilitação.	19/05/2011	www.semad.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Abertura de prazo para recursos e impugnações.	19/05/2011 a 30/05/2011	Sede do COPAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, localizado à Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 - Bairro: Lídice - Uberlândia - MG
Divulgação final dos habilitados.	09/06/2011	www.semad.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Eleição online para organizações não-governamentais, conforme item 1.1 do anexo II.	13/06/2011 a 16/06/2011	www.semad.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Eleição online para entidades reconhecidamente dedicadas ao		
ensino, pesquisa, ou desenvolvimento	13/06/2011	www.semad.mg.gov.br;
tecnológico ou científico na área do	a	www.conselhos.mg.gov.br/copam
meio ambiente e da melhoria da	16/06/2011	
qualidade de vida, conforme item 1.3		
do anexo II.		
Eleição online para entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, conforme item 1.2 do anexo II.	13/06/2011 a 16/06/2011	www.semad.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Divulgação do resultado dos candidatos eleitos.	21/06/2011	www.semad.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Abertura de prazo para recursos e impugnações.	21/06/2011 a 01/07/2011	Sede do COPAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, localizado à Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 - Bairro: Lídice - Uberlândia - MG
Divulgação final do processo eletivo da URC TMAP para o triênio 2011-2014	11/07/2011	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - IOFMG.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

ANEXO II do Edital de Convocação SEMAD/COPAM Nº 04/2011

Regulamento do processo para preenchimento de vagas para o Conselho da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do Conselho Estadual de Política Ambiental, mandato 2011-2014.

- 1 Serão preenchidas as seguintes vagas:
- 1.1 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, sendo 2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes;
- 1.2 1 (um) representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, sendo 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes;
- 1.3 2 (dois) representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, sendo 2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes;
- 2 Para participação no processo eletivo disciplinado por este Regulamento na condição de ELEITOR em qualquer área de abrangência de qualquer URC, poderá desde que comprovada que a entidade tenha sede e área de atuação no Estado de Minas Gerais, as organizações não-governamentais legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:
- a) Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas CEEA nos termos da RESOLUÇÃO SEMAD Nº 696, de 2008, há pelo menos um ano.
- 2.1 Serão habilitadas para participar do processo eletivo disciplinado por este Regulamento na condição de ELEGÍVEL no âmbito da área de abrangência desta URC, as organizações não-governamentais legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente que atenderem obrigatoriamente o critério estabelecido na alínea "a" do item 2 e comprovarem que a entidade é sediada e atuante na área de abrangência desta Unidade.
- 2.2 Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEL deverá comprovar ter sede e atuação na área de abrangência desta URC, estar cadastrada no CEEA há pelo menos um ano, e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.
- 2.3 Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEITOR, em qualquer área de abrangência de qualquer URC, deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais, estar cadastrado no CEEA há pelo menos um ano e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.
- 3 Para participação no processo eletivo disciplinado por este Regulamento na condição de ELEGÍVEL e ELEITOR no âmbito da área de abrangência desta URC, as associações civis com efetiva atuação em Meio Ambiente, legalmente constituídas no Estado, de que trata o subitem 1.2 do item 1 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:
- a) ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

- b) ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- d) estar constituída há mais de 2 (dois) anos com âmbito de atuação no Estado de Minas Gerais;
- e) apresentar documentação comprovando a existência, na estrutura organizacional da associação, de grupos técnicos permanentes de trabalho, ou comissões técnicas especializadas, ou câmaras técnicas, estritamente relacionadas com a questão ambiental;
- f) apresentar documentação comprovando o envolvimento dos membros associados da associação em trabalhos técnicos de amplitude na área ambiental;
- g) apresentar documentação comprovando que a associação civil promove encontros técnicos, seminários ou simpósios para o desenvolvimento da temática da gestão do Meio Ambiente de abrangência nacional ou estadual;
- h) apresentar documentação comprovando que a associação civil publica livros, revistas ou periódicos especializados na temática da gestão Ambiental.
- 3.1 Serão habilitadas para participar do processo eletivo disciplinado por este Regulamento, as associações civis com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituídas no Estado, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3 e no mínimo 1 (um) dos critérios estabelecidos nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do citado item.
- 3.2 Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEL deverá comprovar ter sede e atuação na área de abrangência desta URC e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.
- 3.3 Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEITOR, em qualquer área de abrangência de qualquer URC, deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.
- 3.4 Os interessados deverão cadastrar-se na Sede da SUPRAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, localizado à Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Bairro Lídice Uberlândia MG, no horário das 09h00min às 17h00min a partir da publicação deste Edital, conforme definido no calendário do ANEXO I.
- 3.5 Toda a documentação solicitada nos itens anteriores deverá ser entregue como cópia autenticada caso encaminhe pelos Correios, ou cópia acompanhada dos originais, caso seja feita na Sede da SUPRAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no período do cadastramento, conforme calendário constante do ANEXO I deste Edital.
- 4 Para participação no processo eletivo disciplinado por este Regulamento na condição de ELEGÍVEL e ELEITOR no âmbito da área de abrangência desta URC, o representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, de que trata o subitem 1.3 do item 1 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:
- a) apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativa à comunidade/entidade científica;
- b) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- c) se Fundações, apresentar escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- d) apresentar documentação comprovando tal condição há pelo menos 5 (cinco) anos, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

- 4.1 Serão habilitados para participar do processo eletivo disciplinado por este Regulamento, os representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 4.
- 4.2 Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEL deverá comprovar ter sede e atuação na área de abrangência desta URC e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.
- 4.3 Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEITOR, em qualquer área de abrangência de qualquer URC, deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.
- 4.4 Os interessados deverão cadastrar-se na Sede da SUPRAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, localizado à Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Bairro: Lídice Uberlândia MG, no horário das 09h00min às 17h00min a partir da publicação deste Edital, conforme definido no calendário do ANEXO I.
- 4.5 Toda a documentação solicitada nos itens anteriores deverá ser entregue como cópia autenticada caso encaminhe pelos Correios, ou cópia acompanhada dos originais, caso seja feita na Sede da SUPRAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no período do cadastramento, conforme calendário constante do ANEXO I deste Edital.
- 5 Tomarão posse como novos membros as entidades não-governamentais que obtiverem o maior número de votos online, seguindo a seguinte classificação:
- 5.1 A entidade não-governamental que obtiver o maior número de votos online será Titular da cadeira de membro da URC TMAP;
- 5.2 A entidade não-governamental que obtiver o segundo maior número de votos online será o 1º Suplente da cadeira de membro da URC TMAP;
- 5.3 A entidade não-governamental que obtiver o terceiro maior número de votos online será o 2º Suplente da cadeira de membro da URC TMAP.
- 6 Tomarão posse como novos membros as associações civis com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituída no Estado que obtiverem o maior número de votos online, seguido a seguinte classificação:
- 6.1 A entidade civil com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituída no Estado que obtiver o maior número de votos online será Titular da cadeira de membro da URC TMAP;
- 6.2 A entidade civil com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituída no Estado que obtiver o segundo maior número de votos online será o 1º Suplente da cadeira de membro da URC TMAP;
- 6.3 A entidade civil com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituída no Estado que obtiver o terceiro maior número de votos online será o 2º Suplente da cadeira de membro da URC TMAP.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

- 7 Tomarão posse como novos membros os representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida que obtiverem o maior número de votos online, seguido a seguinte classificação:
- 7.1 A entidade com representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida que obtiver o maior número de votos online será Titular da cadeira de membro da URC TMAP;
- 7.2 A entidade com representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida que obtiver o segundo maior número de votos online será o 1º Suplente da cadeira de membro da URC TMAP;
- 7.3 A entidade com representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida que obtiver o terceiro maior número de votos online será o 2º Suplente da cadeira de membro da URC TMAP.
- 8 O Processo eletivo será online, cada entidade poderá votar somente uma única vez para eleger titular, 1º suplente e 2º suplente, com representação na URC TMAP. Caso a entidade vote mais de uma vez, os votos serão desconsiderados na apuração e a entidade poderá responder por fraude. O local de acesso ao link e as orientações para votação estarão disponíveis no site da SEMAD, conforme Anexo I. A entidade receberá uma senha individual para votação.
- 9 Caso ocorra empate na votação, o desempate será por sorteio contando com a presença das entidades empatadas, com data a ser definida pela SEMAD.
- 10 Se não forem eleitos representantes suplentes, as instituições eleitas os indicarão.
- 11 Os casos omissos serão objetos de decisão da SEMAD.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.

Augusto Henrique Lio Horta Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Secretário Executivo do COPAM



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Anexo III - Fichas Cadastrais para Eleitor e Elegível

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM (Triênio: 2011 - 2014)					
Cadastro (A)					
Interessados em participar do processo eletivo para compor as Unidades Regionais Colegiadas - URCs da Superintendência de Regularização Ambiental - SUPRAM					
Nome da Associação ou Entidade:					
Representante:					
Nome:					
Endereço completo:					
Rua/Av:	N°:				
Bairro: Mu	unicípio: UF: MG				
Telefone: () CEP.:					
Sede de Atuação (SUPRAM - município):					
(indicar abaixo o seg	gmento da entidade)				
() Associação Civil com efetiva atuação em Meio Amb	piente legalmente constituída no Estado.				
() Representante de Entidades reconhecidamente de					
tecnológico, ou científico na área do meio ambiente e da c () Organização não-governamental, incluída a pelo Ambientalistas - CEEA.	menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades				
Condição em que irá pa	articipar do processo:				
() Candidato ¹ (elegível)	() Eleitor ²				
Locais aonde irá participar do processo como Candidato:					
() URC - Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba					
() URC - Sul de Minas					
() URC - Alto São Francisco					
() URC - Nor					
() URC - Zona da Mata					
() URC - Leste Mineiro					
() URC - Jequitinhonha () URC - Noroeste de Minas					
` '	o Paraopeba				
	o das Velhas				
() OKC - KIC	- Chias				

¹ Candidato: Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEL, poderá se cadastrar para mais de uma URC, comprovando ter sede e atuação nas áreas de abrangência das respectivas URCs para as quais pleiteia vagas, e estar cadastrada no CEEA há pelo menos um ano, preenchendo o Cadastro (A) constante do anexo III deste Edital.

² Eleitor: Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEITOR, em qualquer área de abrangência de qualquer URC, deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais, estar cadastrado no CEEA há pelo menos um ano e preencher o cadastro constante do anexo III deste Edital.



Edital.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM (MANDATO: 2011 - 2014) Cadastro (B)				
Nome da Associação ou Entidade:				
Representante:				
Nome:				
Endereço completo:				
Rua/Av:	N°:			
Bairro:	nicípio: UF: MG			
(indicar abaixo o segr				
() Associação Civil com efetiva atuação em Meio Amb	viente legalmente constituída no Estado.			
() Representante de Entidades reconhecidamente de				
tecnológico, ou científico na área do meio ambiente e da qua () Organização não-governamental, incluída a pelo Ambientalistas - CEEA.	menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades			
Condição em que irá par	rticipar do processo:			
() Candidato ¹ (elegível)	() Eleitor ²			
Colegiados aonde irá participar do processo como Candidato:				
() Câmara Temática de Energia e Mudança	as Climáticas - CEM:			
() Câmara Temática de Instrumentos de Gestão Ambiental - CIG;				
() Câmara Temática da Indústria, Mineração e Infra-Estrutura - CIM;				
() Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas - CPB;				
() Câmara Temática de Atividade Agrossilvipastoris - CAP;				
() Câmara Normativa e Recursal - CNR;				
() Plenário do COPAM.				
Observações: 1 Candidato: Toda entidade que manifestar interesse ELEGÍVEL, poderá se cadastrar para mais de uma das op				

pelo menos um ano, e preencha o **Cadastro** (**B**) constante do anexo III deste Edital.

² **Eleitor:** Toda entidade que manifestar interesse em participar do processo eletivo na condição de ELEITOR, em qualquer área de abrangência de qualquer URC, deverá comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais, estar cadastrado no CEEA há pelo menos um ano e preencher o cadastro constante do anexo III deste